

## **INFORME LEGISLATIVO**

### **RESULTADO DA AGENDA SEMANAL 26 A 30 DE JUNHO**

A Assessoria de Assuntos Legislativos da FIEMG envia periodicamente, os resultados das reuniões das Comissões Permanentes e Plenárias do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Câmara Municipal de Belo Horizonte. Seleccionamos apenas as proposições e assuntos de interesse da indústria.

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

##### **INTERESSE SETORIAL**

###### **• MINERAÇÃO**

**Audiência Pública:** a finalidade foi debater o Projeto de Lei nº 3676/2016, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens de rejeitos no Estado.

**Autores do requerimento:** Dep. Thiago Cota; Dep. Marília Campos; Dep. Dilzon Melo; Dep. Geraldo Pimenta e Dep. Glaycon Franco

**Resultado:** audiência realizada no dia 28 de junho, na ALMG, com a presença do Luís Márcio Vianna, Relações Institucionais do Sindiextra. Na ocasião ele garantiu que as empresas de mineração e o setor produtivo industrial de Minas estão abertos ao diálogo e aprovam projeto de lei. As únicas críticas são com relação à exigência de seguro, para o qual ainda não haveria opções viáveis disponíveis no mercado, e o raio de exclusão de barragens.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

##### **INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA**

###### **• MEIO AMBIENTE**

**Projeto de Lei 227/2017 - Primeiro Turno:** Institui a obrigatoriedade de farmácias, drogarias e demais estabelecimentos congêneres em receber o descarte domiciliar de medicamentos vencidos, e dá outras providências.

**Autor:** Ver.(a) Bispo Fernando Luiz

**Relator:** Ver.(a) Catatau da Itatiaia

**Resultado:** A Comissão de Saúde e Saneamento emitiu parecer pela aprovação – APROVADO. O projeto segue para apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas. Posteriormente para apreciação em Plenário em Primeiro Turno.

## ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Posicionamento FIEMG:** Divergente. O mais correto seria a revogação da lei vigente, permitindo que o licenciamento das referidas atividades, mediante um juízo de discricionariedade técnico do órgão competente do Poder Executivo, procedesse à avaliação das medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais de cada empreendimento, devidamente previstas nos estudos apresentados pelo empreendedor, observado o respectivo porte e potencial poluidor. Na atualidade, a exigência cega de equipamentos exclusivos contraria até mesmo o princípio do desenvolvimento sustentável, haja vista os diversos instrumentos de economia compartilhada, os quais viabilizariam a operação regular de diversas atividades, dentre as quais aquelas operadas por micro e pequenas empresas.

**Prioridade:** Alta

- **CULTURA/ SESI**

**Projeto de Lei 149/2017 – Primeiro Turno:** Assegura aos profissionais da educação básica, no exercício da profissão, o pagamento da meia-entrada em estabelecimentos culturais e de lazer e define outras providências.

**Autor:** Ver. Professor Wendel Mesquita

**Relator:** Ver. Osvaldo Lopes

**Resultado:** A Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana emitiu parecer pela aprovação – APROVADO. O projeto segue para apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, com o relator Ver. Pedrão do Depósito. Posteriormente para apreciação em Plenário em Primeiro Turno.

**Posicionamento FIEMG:** Divergente. É função do governo dar acesso ao cidadão à cultura, educação, saúde, segurança, dentre outros, fornecendo estrutura para tal. A meia entrada é um benefício garantido ao cidadão que, comprovadamente, não possui renda suficiente para ter acesso à programação cultural dos espaços culturais, contudo, não é o caso dos professores. Os mesmos recebem salários e benefícios que são seus direitos por lei e por isto, entende-se que como qualquer outro cidadão, trabalhadores conseguem pagar para ter acesso aos eventos de cunho cultural. As medidas adotadas pela Prefeitura deveriam ser focadas na realização de eventos culturais gratuitos ou de baixo custo ou até mesmo de apoio aos proponentes e produtores de projetos e estabelecimentos culturais.

**Prioridade:** Alta

### INTERESSE SETORIAL

- **MEIO AMBIENTE/ TRIBUTÁRIO/ CÂMARA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS/ INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**

**Projeto de Lei 1750/2015 - Segundo Turno:** Regulamenta a aplicação dos instrumentos de política urbana no Município de Belo Horizonte.

**Autor:** Executivo

**Relator:** Ver. Rafael Martins

**Resultado:** A Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana emitiu parecer pela rejeição das Emendas 1,2,3,4,5,6,8,9 e 10, deixou de analisar a Emenda 3, pela aprovação da Emenda 7, pela rejeição das Subemendas 1 e 2 e pela aprovação das Subemendas 3 e 4. O projeto segue para apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, com o relator Ver. Carlos Henrique. Posteriormente para Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

**Posicionamento FIEMG:** Convergente com Ressalva – a criação do IPTU Progressivo no tempo, técnica de tributação que, no caso em tela, pode ser entendida como sanção ao proprietário que descumprir as ordens e prazos de parcelamento, edificação ou utilização dos imóveis eleitos pelo Plano Diretor. Não

## ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

vemos ilegalidade na proposta no que tange à progressividade do IPTU, haja vista ter havido o cumprimento integral das regras da Lei Federal nº 10.257/2001, a qual prevê e disciplina a matéria. Entretanto, o projeto apesar de observar as diretrizes gerais e a proposta de Plano Diretor fixa alíquota demasiadamente elevada ao adotar o patamar máximo admitido. Neste sentido, é importante destacar que a Constituição Federal veda a utilização de tributo com efeito de confisco nos termos de seu artigo 150, inciso IV. Há confisco sempre que o proprietário de um bem o perde para o Poder Público sem a justa indenização. Lembramos que tributos não se assemelham e não podem ser entendidos como sanção pela prática de atos, ainda que estes sejam considerados ilícitos. Devemos lembrar que o setor da construção civil será altamente impactado com tais alterações, pois em muitos casos as empresas possuem 'estoques' de imóveis cujos investimentos serão feitos em momento mais oportuno e conveniente segundo a realidade do mercado.

**Prioridade:** Alta

- **MEIO AMBIENTE/ INDÚSTRIA DE LIMPEZA URBANA/INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

**Projeto de Lei 177/2017 - Primeiro Turno:** Institui a obrigatoriedade de farmácias, drogarias e demais estabelecimentos congêneres em receber o descarte domiciliar de medicamentos vencidos, e dá outras providências.

**Autor:** Ver. Jorge Santos

**Relator:** Ver. Hélio da FARMACIA

**Resultado:** A Comissão de Saúde e Saneamento emitiu parecer pela rejeição - APROVADO. O projeto segue para apreciação da Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, com o relator Ver. Juliano Lopes. Posteriormente para Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor.

**Posicionamento FIEMG:** Convergente com Ressalva – A matéria do projeto é tratada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo inclusive objeto de proposta de logística reversa. A FIEMG defende que a implantação da logística reversa deve observar o acordo em nível nacional, a ser replicado para os estados e municípios. No entanto, o texto em análise não cria novas obrigações ao setor produtivo. Ao contrário, estabelece que o serviço público de limpeza urbana faça o descarte dos medicamentos, sem ônus nem mesmo para as farmácias. Cabe apenas ressaltar que o texto poderá ser questionado por criar novas obrigações para os órgãos do Poder Executivo, o que é atribuição do próprio Poder Executivo, e representar aumento de custos sem observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Prioridade:** Alta

O Sistema FIEMG, através da Assessoria de Assuntos Legislativos, continuará a acompanhar os temas e as proposições legislativas, defendendo os posicionamentos do setor industrial mineiro junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do e-mail: [legislativo@fiemg.com.br](mailto:legislativo@fiemg.com.br)

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
Assessoria de Assuntos Legislativos  
Contato: (31)3263-4367/4368